

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera a ementa e os artigos 1º, 2º e 4º do Decreto Legislativo nº 27 de 1º de dezembro de 2015, que institui "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO" concedida aos profissionais da Polícia Militar, Polícia Civil. Corpo Bombeiros e Guarda Civil Municipal que, reconhecidamente. tenham prestado relevantes serviços à comunidade mauaense, conforme dispõe".

Vereador **PRESIDENTE**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º A Ementa e os artigos 1º, 2º e 4º do Decreto Legislativo nº 27 de 1º de dezembro de 2015, que institui a "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO" concedida aos profissionais da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Guarda Civil Municipal que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade mauaense, conforme dispõe, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Institui a "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO" concedida aos profissionais da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros; Guarda Civil Municipal e Membros da Sociedade Civil, que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade mauaense, conforme dispõe".

- Art. 1º Fica instituída na Câmara de Mauá a "Medalha de Honra ao Mérito", destinada à condecoração de profissionais da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros; Guarda Civil Municipal, e Membros da Sociedade Civil, especialmente àqueles que se destacaram e realizaram serviço de relevância para a sociedade mauaense.
- Art. 2º A presente honraria será outorgada a até cinco (05) profissionais de cada corporação citada no artigo primeiro e membros da sociedade civil e entregue, anualmente, em sessão solene realizada na Câmara Municipal no mês de fevereiro, ou em outra data em caráter excepcional.
- Art. 4º A concessão da "Medalha de Honra ao Mérito" será idealizada por uma comissão organizadora composta de 05 (cinco) membros, sendo um (01) Vereador designado pela Presidência da Câmara Municipal de Mauá e um (01) representante de cada corporação citada no artigo primeiro.
- **Art. 2º** As despesas com a confecção das medalhas e com a realização da sessão solene onerarão verbas próprias do orçamento vigente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

## Decreto Legislativo nº 01/16 - Fls. 02/02.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mauá, 24 de Fevereiro de 2016, 61º da emancipação político-administrativa do município.

FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado na Diretoria Geral, afixado no quadro de editais da Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

Matheus Martins Sant'Anna Diretor Geral